

INFORMATIVO DPSE/SNAS 01/2023
Brasília, 20 de setembro de 2023

**BRASIL TERÁ ONDA DE CALOR EXCEPCIONAL COM TEMPERATURA 5°C
ACIMA DA MÉDIA: ORIENTAÇÕES AOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS**

O Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), órgão oficial da Meteorologia Brasileira emite alerta para previsão de onda de calor, até domingo (24), em áreas de MT, PA, TO, GO, MG, RJ, SP, PR e em todo o MS. A temperatura pode ficar 5°C acima da média por um período superior a 5 dias.



Neste cenário, é importante que os serviços socioassistenciais adotem estratégias preventivas, proativas e protetivas para mitigar os efeitos das altas temperaturas junto às famílias e indivíduos em maior situação de vulnerabilidade social e expostos aos agravos decorrentes do cenário climático, em especial crianças, pessoas com deficiência, pessoas idosas e pessoas em situação de rua.

De forma preventiva, orienta-se:

- Acompanhar junto a Defesa Civil local quais os indicativos de temperaturas previstas para o município e estado e existência de alertas de riscos;
- Articular junto com os serviços de saúde, ações preventivas decorrentes de eventuais agravos de saúde ocasionados pelo calor excepcional;
- Informar nos diferentes serviços socioassistenciais sobre meios de proteção a serem adotados, importância da hidratação, telefones de urgência e emergência a serem acionados em caso de alguma ocorrência;
- Orientar os usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios sobre estratégias de proteção divulgadas pelas autoridades competentes;
- Participar da elaboração, se houver, junto aos demais atores e atrizes da rede, de plano de contingência que verse ações específicas de cada área em prevenção às altas temperaturas previstas, destacando as necessidades do público atendido pela política de assistência social;

De forma proativa, orienta-se:

- Nos serviços de atendimento e acompanhamento a população em situação de rua, em especial no serviço especializado de abordagem social, que as intervenções pautem nas ações preventivas planejadas pela gestão local;
- Que os serviços de acolhimento adotem proativamente medidas de proteção aos usuários;
- A preparação das equipes de referência, com o apoio da Defesa Civil e Saúde, para identificação de situações que requeiram ações emergenciais, especialmente no âmbito das Unidades de Acolhimento Institucional, Centros-Dias e similares e Serviços de Cuidados em Domicílio;
- Emitir alertas de risco em linguagem simples e acessível aos usuários do SUAS, em especial para os públicos que sofrem maior agravo social e de saúde pelo calor extremo;
- Priorizar a manutenção do funcionamento das unidades de Assistência Social nos territórios, salvo nos casos em que a própria situação de emergência inviabilize o seu funcionamento, realizando as adequações necessárias para a continuidade do atendimento às famílias e indivíduos, com atenção para surgimento de novas demandas;
- Promover a acolhida e escuta qualificada aos afetados, abordando aspectos objetivos e aspectos subjetivos causados, ou agravados pela situação de emergência;



- Orientar e mobilizar a comunidade local, estimulando ações de solidariedade mútua e apoiando estratégias coletivas de superação de estigmas e superação dos desafios vivenciados pelas famílias e territórios;
- Adoção das medidas de proteção de forma antecipada pelos serviços;

De forma protetiva, orienta-se:

- Que os serviços de atendimento à população em situação de rua não sofram repercussão de redução no atendimento em decorrência de eventuais horários especiais adotados pelos serviços públicos municipais/estaduais;
- Que os trabalhadores, especialmente os do serviço especializado de abordagem social, pela característica de presença circular no território, recebam orientações e apoio para a oferta do serviço em condições seguras;
- A readequação de atividades de convivência nos diferentes serviços que eventualmente exponham os usuários no contato mais direto com as altas temperaturas (locais de pouca ventilação, atividade em áreas descampadas nos horários de maior incidência do calor, uso de materiais inadequados ao período de altas temperaturas);
- Ampliação, sempre que possível, de pontos de acesso público a hidratação/água potável, locais para higiene pessoal/sanitário e banho;
- Flexibilização de atividades e rotinas dos serviços que possam gerar maior conforto aos usuários;
- Com o apoio da política de segurança alimentar e nutricional, adoção nas Unidades de Acolhimento e Centros-Dias/similares de cardápios mais adequados às temperaturas previstas para o período;
- Quando necessário, preparação de alojamentos provisórios para proteção de usuários que em decorrência dos efeitos das altas temperaturas estejam em situação de desabrigados ou desalojados;
- Intensificação das ações e do trabalho social com famílias com acionamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas e organizações da sociedade civil parceira, para proteção dos usuários.

Acesso a recursos do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências:

O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências tem como finalidade promover apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e de calamidade pública, que se encontrem desabrigados e desalojados.

Nas situações, onde a onda de calor excepcional ensejar decretação pela autoridade competente (defesa civil local) de situação de calamidade pública ou emergência, com reconhecimento pela Defesa Civil Nacional - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e ocorrência de famílias desabrigadas e desalojadas que requeiram acolhimento pelo poder público, os municípios/estados podem requerer o cofinanciamento federal.



O acesso é regulamentado pela Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013.

O valor de referência atual é de \$ 20 mil reais mensais para cada grupo de 50 pessoas:

- Recursos transferidos fundo a fundo;
- Esse valor sofre modificações e pode alterar se o número de pessoas atendidas aumentar ou diminuir;
- Os detalhes do cálculo constam no Anexo I da Portaria MDS nº 90/2013.

A continuidade do repasse e regularidade depende do período de vigência da decretação do estado de calamidade pública/emergência.

Deve haver no mínimo 50 pessoas desabrigadas e/ou desalojadas necessitando de alojamentos temporários.

Para acessar o recurso, o município/estado deve proceder o requerimento simplificado junto ao MDS/SNAS, com envio dos seguintes documentos:

- Portaria do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR, reconhecendo a situação de calamidade ou emergência;
- Requerimento do Cofinanciamento Federal, com o detalhamento do número de pessoas acolhidas, relação dos alojamentos provisórios, contextualização da situação;
- Lei de Benefícios Eventuais, se houver;
- Fotos dos alojamentos provisórios, se houver;

Dúvidas e orientações podem ser encaminhadas para:

(61) 99321 0068 (whatsapp)
emergencianosuas@mds.gov.br

